



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 1086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Emergencial de Caráter Temporário, Para Atender Necessidades do Sistema Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.”

O Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, na forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal, para atender necessidades do Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2023, nas função e quantidade a seguir especificada:

I – na função de professor, com licenciatura plena em História, com carga horária de 20 horas semanais, um profissional para exercer as atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, na Sede Municipal.

Art. 2º - O período de duração do contrato será até o final do ano letivo de 2023.

Parágrafo Único – A contratação que trata essa lei se deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 2.041,25, para carga horária semanal de 20 horas;

II – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;

III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;

V - Repouso semanal remunerado;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 14 de Fevereiro de 2023.**

**PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 001/2023**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A contratação que solicitamos na forma do presente é necessária para suprir necessidade da secretaria de educação tendo em vista pedido de demissão do titular Rodrigo Müller Marques ocupante do emprego de Professor Series Finais História. Como bem sabemos os profissionais estão sempre na busca de novas oportunidades de trabalho no mercado, o que não é diferente em nosso município, razão pela qual o profissional que aqui atua, também busca novas oportunidades em outros locais pelas mais variadas motivações. Assim acontecendo, para essa contratação que ora pedimos a competente autorização decorre porque o professor Rodrigo Müller Marques irá atuar em outro município, deixando uma lacuna no nosso que objetivamente e urgentemente devem ser preenchido sob pena de deixarmos nossos alunos sem a matéria que é curricular. Salientamos que um concurso leva muito tempo até sua finalização o que neste momento inviabiliza todo e qualquer processo

Cumprir dizer que o Município efetuará durante esse ano novo concurso público para provimento da lacuna aberta com a saída do profissional, para que no ano que vem não haja necessidade de fazer nova contratação temporária. Assim sendo, temos o dever de atender da melhor maneira possível nossos alunos, e uma das formas é sem sombra de dúvidas, dotar o educandário de profissionais capacitados em quantidades suficientes e necessárias.

Como bem sabem os nobres vereadores os processos de contratação temporária são revestidos de legalidade, bastando que o Poder Legislativo autorize na forma como é solicitado, uma vez que os custos desses serviços estão previstos no orçamento.

Dessa forma solicitamos aos Edis que analisem a matéria em regime de urgência e a aprovem na forma regimental.

Atenciosamente.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal